SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS:

No presente edital é exigida a entrega no prazo de 30 dias, no entanto, o processo licitatório em questão contém objetos comercializados, também, por fabricantes estrangeiros, licitantes estes que utilizam da importação para fornecer os seus materiais, ou seja, para esta categoria de licitantes infelizmente não seria possível cumprir o prazo de entrega exigido. Diante do exposto, questionamos se haveria a possibilidade desta Administração alterar o prazo de entrega previsto no edital para 90 dias ou até mesmo flexibilizar o prazo de entrega para àqueles licitantes que utilizam da importação para fornecer os seus produtos.

Ademais, sobre o ponto da validade, em nosso portfólio de mais de 300mil produtos (todos importados), temos itens fabricados com vida útil total de 6 meses até 6 anos e que podem estar sujeitos a diversos tipos de licenças para importação que fazem este processo demorar aproximadamente de 40d a 180d dependendo dos órgãos anuentes. É de nosso maior interesse ter a oportunidade de oferecer os nossos produtos à vossa instituição, no entanto, é muito arriscado nos comprometermos em cumprir a validade exigida no edital (70%, 80%). Por isto, questionamos se seria possível contar com a flexibilização desta Administração para que aceitem produtos (i) com validade mínima de 1 ano para os fabricados com vida útil acima de 2 anos ou (ii) validade mínima de 50% da validade total para fabricados com vida útil total inferior a 2 anos ou (iii) que se mostrem dispostos a negociar outros prazos mediante apresentação das devidas justificativas que inviabilizam a entrega no prazo padronizado no edital.

Pedimos deferimento e flexibilização, assim enriquecendo o rol de ofertas e o certame per si com um maior número de licitantes.

RESPOSTA:

Prezados (as), Boa tarde!

Em relação aos prazos de validade dos produtos, esclarecemos que os critérios mínimos estabelecidos no Termo de Referência foram definidos de acordo com as necessidades do Instituto e as condições necessárias para a adequada utilização dos materiais nas atividades laboratoriais. Dessa forma, os requisitos de validade deverão

ser mantidos, não sendo possível acolher a solicitação de flexibilização dos percentuais mínimos estabelecidos.

Quanto ao prazo de entrega, o item 5.2 do Termo de Referência já prevê a possibilidade de análise de pedido de prorrogação, desde que a contratada comunique os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior. Assim, eventuais solicitações serão analisadas pela Administração, mediante justificativa, observadas as condições previstas no instrumento convocatório, não havendo autorização automática para a extensão do prazo para 90 (noventa) dias.

Atenciosamente,

Instituto de Tecnologia de Alimentos – ITAL